



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º FC021-2018

N.º 61/2018

CONTRATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A EMPRESA NANDE – LASER E TECNOLOGIA, LDA., PARA A ADJUDICAÇÃO DA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APETRECHAMENTO DE UM FABLAB (LABORATÓRIO DE FABRICAÇÃO DIGITAL)”.

-----**José Jorge Couto Vala**, casado, natural da freguesia de Porto de Mós (S. Pedro), residente na Avenida da Liberdade, n.º 16, 2480-302 Porto de Mós, titular do Cartão de Cidadão número 04385613 6 ZZ1, emitido pela República Portuguesa, válido até 02/06/2019, com o número de identificação fiscal 153 477 440, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.-----

-----E-----

-----**Benjamim dos Santos Nande**, divorciado, residente na Calçada Conde de Tomar, n.º 13, 5.º andar esquerdo, 1495-710 Cruz Quebrada, titular do Cartão de Cidadão n.º 10748268 1 ZY3, emitido pela República Portuguesa, válido até 09/02/2019, com o número de identificação fiscal 196 195 357, outorgando neste contrato na qualidade de Gerente, em representação da Empresa denominada “**NANDE – LASER E TECNOLOGIA, LDA.**”, com sede social na Rua António José da Silva, n.º 24-B, 2810-171 Laranjeiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal, 508 598 990, com o capital social de vinte mil euros, conforme poderes que lhes são conferidos pela Certidão Permanente, subscrita em 02/11/2017 e válida até 02/11/2019, adiante designada por **segunda outorgante**.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: que após a realização de procedimento por consulta prévia,

decidiu por seu despacho de cinco de novembro do corrente ano, adjudicar ao segundo outorgante, na qualidade em que outorga, a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APETRECHAMENTO DE UM FABLAB (LABORATÓRIO DE FABRICAÇÃO DIGITAL)**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de Equipamento para apetrechamento de um Fablab (Laboratório de Fabricação Digital).-----

-----**SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. O preço do presente contrato é de **quarenta e um mil euros**, referente ao valor do fornecimento a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa de 23% no valor de **nove mil, quatrocentos e trinta euros**, que conjuntamente perfaz o total de **cinquenta mil, quatrocentos e trinta euros**.-----

-----2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das faturas correspondentes ao fornecimento, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.-----

-----3. No caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

-----4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----

-----**TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato será efetuado no prazo de quinze dias, a contar da data de assinatura do contrato.-----

-----2. O fornecimento deverá contemplar as características e especificações descritas no n.º 2 da cláusula 1.^a do caderno de encargos, que faz parte integrante deste contrato e aqui se dá por transcrito.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º FC021-2018

-----**QUARTA: LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:**-----

-----Os bens objeto do presente contrato serão entregues, nas condições fixadas no caderno de encargos, na Câmara Municipal de Porto de Mós, nesta Vila de Porto de Mós.-----

-----**QUINTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SEXTA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos níveis de serviço e das condições de fornecimento fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 15.^a do caderno de encargos.-----

-----**SÉTIMA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**-----

-----1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

-----2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----

-----3. Não constituem força maior, os casos mencionados no n.º 3, da cláusula 16.^a do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Não foi prestada caução por não ser exigida face ao disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**NONA: GARANTIA:**-----

-----1. O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, os serviços prestados, pelo prazo indicado na proposta.-----

-----2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir da data de assinatura do contrato.-----

-----3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

-----**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 18.^a do caderno de encargos.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**-----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO FINANCEIRO:**-----

-----1. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **dez**, alínea **zero dois** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, para o ano em curso.-----

-----2. Ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso 19199/2018.-----

-----**DÉCIMA TERCEIRA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º FC021-2018

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de cinco de novembro de dois mil e dezoito.-----

-----**DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO PROCESSO:**-----

-----É designado gestor de contrato do presente procedimento Vítor Nuno Frazão Correia, Técnico Superior de Informática, nos termos do artigo n.º 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:**-----

-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

-----**DÉCIMA SEXTA: FORO COMPETENTE:**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**Documentos arquivados/consultados:**-----

-----O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:-----

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-----

-----Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 10 de agosto de 2018 e válida por quatro meses;-----

-----Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 19 de outubro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Almada-2 C.Piedade - [3212] e válida por três meses;-----

-----Cópia de Registo Criminal de Benjamim dos Santos Nande, emitido em 27 de outubro de 2018 e válido por três meses;-----

-----Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º 1613-2443-8605.-----

-----Este contrato, composto por seis páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de verificado por mim, Madalena Maria Moreira Oliveira, trabalhadora do Município de Porto de Mós, com a categoria de Assistente Técnico e nessa qualidade

exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete.-----

-----Porto de Mós, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.-----

O Primeiro Outorgante

*(contrato assinado eletronicamente na
plataforma de compras públicas acinGov)*

O Segundo Outorgante

*(contrato assinado eletronicamente na
plataforma de compras públicas acinGov)*

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José
Jorge Couto Vala
Data: 2018.11.15 17:25:49 GMT

Assinada digitalmente por BENJAMIM DOS SANTOS NANDE
Data: 2018.11.20 17:35:57 GMT